

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 03, DE 10 DE MARÇO DE 2023.

“ALTERA E REVOGA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1425, DE 02 DE AGOSTO DE 2017, QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CONGONHAL A CELEBRAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO COM O ESTADO DE MINAS GERAIS ATRAVÉS DA POLÍCIA CIVIL.”

A Câmara Municipal de Congonhal - Estado de Minas Gerais, por intermédio de seus representantes eleitos, aprova e eu, Moisés Ferreira Vaz, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Altera os incisos II, III, IV e VI do artigo 2º da lei 1.425/2017, que passam a ter a seguinte redação:

II – Ceder servidores municipais para realização de tarefas administrativas, de conservação e limpeza nas dependências da Delegacia de Polícia Civil, conforme plano de trabalho projetado anualmente;

III – Ceder estagiários, conforme plano de trabalho projetado anualmente;

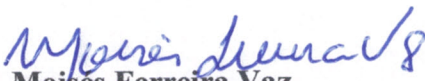
IV – Fornecer material de consumo (combustível, alimentação, escritório, informática, higiene e limpeza, peças de automóvel, óleo de motor, pneus e acessórios para a viatura), conforme plano de trabalho projetado anualmente;

VI – Outros serviços e manutenções com a finalidade de promover o funcionamento de forma adequada (internet, telefonia, impressões, serviços de manutenção mecânica/infraestrutura/internet/informática, água e energia), conforme plano de trabalho projetado anualmente.

Art. 2º - Fica revogado o inciso V do artigo 2º da lei 1.425/2017.

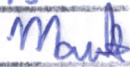
Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Congonhal (MG), 10 de março de 2023.



Moisés Ferreira Vaz

PREFEITO MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG

PROTOCOLADO EM 10/03/2023
HORA: 11:00 LAVOR: 02
FOLHA: 048 Nº: 037/2023

Assistente Administrativo

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 03 DE 10 DE MARÇO DE 2023

O Prefeito Municipal tem a honra de encaminhar a esta Egrégia Câmara de Vereadores, o incluso Projeto de Lei que “Altera e revoga dispositivos da lei nº 1425, de 02 de agosto de 2017, que autoriza o município de Congonhal a celebrar convênio de cooperação com o estado de minas gerais através da polícia civil”.

O presente projeto tende a atender a demanda e colaborar com o Estado de Minas nas ações que envolvem o funcionamento da Polícia Civil no âmbito municipal.

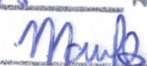
É certo que, com a colaboração do Município junto ao Estado de Minas, reforçamos ainda mais os trabalhos realizados pela Polícia Civil, que é de grande valia para a nossa segurança, por trazer condições para suprir as demandas.

Por essas razões, contamos com o apoio desta Casa de Leis para aprovar o presente projeto que será de grande valia.

Congonhal, 10 de março de 2023.


Moisés Ferreira Vaz

Prefeito Municipal de Congonhal/MG

PROTOCOLADO EM: 10 / 03 / 2023
HORA: 11 : 00 LIVRO: 02
FOLHA: 048 Nº: 037 / 2023

Assistente Administrativo